

TERMELÉTRICA PERNAMBUCO III S.A.
CNPJ 10.502.676/0001-37
NIRE 26.300.019.736

**Edital da Primeira Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª
Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie
com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da
Termelétrica Pernambuco III S.A.**

A Termelétrica Pernambuco III S.A., na qualidade de emissora da debêntures (“Emissora”) emitidas através do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da Emissora, celebrada em 25/10/2013, conforme aditada (“Escritura de Emissão”, “Emissão” e “Debêntures” respectivamente), convoca os titulares das Debêntures (“Debenturistas”) para reunirem-se em primeira convocação para Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), nos termos da Cláusula 9ª da Escritura de Emissão, no dia **05/09/2023, às 14h:30min**, a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, com link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados e ao Agente Fiduciário, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei das S.A.”), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29/03/2022, para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia:

I. Aprovar a sustação definitiva dos efeitos do vencimento antecipado da Emissão, ocorrido em 01/09/2017;

II. Aprovar a reestruturação dos termos, condições e características das Debêntures, de forma a possibilitar o desdobramento de cada série das Debêntures em 3 (três) novas séries, assim como autorizar a repactuação dos termos e condições de cada série, inclusive a outorga para que o Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, CNPJ nº 42.196.361/0001-03 possa exercer a opção de compra das Debêntures da Parcela B, exercível a partir da quitação das Debêntures da Parcela A, conforme proposta de reestruturação a ser disponibilizada no site da Emissora através do endereço www.utepeiii.com.br, em até 10 dias úteis de antecedência da efetiva deliberação (“Proposta da Administração - Repactuação”);

III. Autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, celebrar o Terceiro Aditivo à Escritura de Emissão, nos exatos termos do modelo anexo à Proposta da Administração - Repactuação;

IV. Autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, celebrar o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, o qual estabelece a cessão fiduciária de 30% (trinta por cento) dos Direitos Líquidos da Ação ANEEL em benefício dos Debenturistas detentores de Debêntures da Parcela C, nos exatos termos do modelo anexo à Proposta da Administração - Repactuação;

V. Em caso de aprovação dos itens I e II da ordem do dia, aprovar a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, formalize a desistência do processo 1091118-41.2017.8.26.0100, em curso perante a 24ª Vara Cível do Foro Central da Capital do Estado de São Paulo, renunciando ambos os patronos da Emissora e dos Debenturistas por meio de seu Agente Fiduciário, aos respectivos honorários advocatícios sucumbenciais, porém ressalvados os honorários advocatícios contratuais, os quais serão pagos pelos respectivos contratantes; e

VI. Autorização para que o Agente Fiduciário e o Escriturador Mandatário pratiquem, em conjunto com a Emissora, no que couber, todos e quaisquer atos e tomem todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações aprovadas no âmbito da AGD, incluindo a celebração e formalização do aditamento à Escritura e aos Contratos de Garantia e a averbação da outorga da opção de compra das Debêntures da Parcela B no sistema escritural, nos exatos termos das minutas que constituem os anexos à Proposta da Administração - Repactuação;

Os termos aqui previstos em letras maiúsculas e não definidos têm o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

Informações Gerais. Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Emissora, por meio do endereço eletrônico ri@utepeiii.com.br. A AGD será realizada através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico ri@utepeiii.com.br com o Agente Fiduciário em cópia (contencioso@pentagonotruster.com.br), preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i) quando pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii) quando pessoa jurídica:** (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii) quando fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. A Emissora e nem o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

Igarassu, 15 de agosto de 2023

TERMELÉTRICA PERNAMBUCO III S.A.